



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PORTARIA PRESI N.º 246, de 11 DE AGOSTO DE 2020.

Institui o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - LIODS-TRT12.

A DESEMBARGADORA DO TRABALHO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a crescente exigência de qualidade dos serviços prestados pelas instituições públicas;

CONSIDERANDO que as organizações de serviço público vêm enfrentando inúmeros desafios que requerem abordagens novas e inovadoras para dar conta de sua complexidade;

CONSIDERANDO que a inovação é um meio apresentado pela ciência da Administração para viabilizar a adaptação e o enfrentamento das necessidades criadas pelo atual contexto de mudanças constantes e de restrições de recursos;

CONSIDERANDO que a inovação pode ocorrer no contexto do serviço, do processo, da ação administrativa e organizacional;

CONSIDERANDO que a incorporação de processos de inovação pelo Poder Judiciário pode contribuir para a eficiência, eficácia e efetividade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO as atuais diretrizes do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho envolvendo governança, transparência, acesso facilitado aos dados e desburocratização;

CONSIDERANDO que os avanços tecnológicos recentes e as alterações nos processos de trabalho têm impactado no funcionamento e na organização do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o contexto da Justiça do Trabalho apresenta problemas complexos, para os quais as soluções tradicionais não produzem mais resultados satisfatórios, tornando-se imprescindível a adoção de novas formas de resolver os problemas para o alcance dos resultados institucionais;

CONSIDERANDO a intenção do TRT 12ª Região em fomentar a cultura de inovação, por meio do trabalho colaborativo e multidisciplinar;

CONSIDERANDO a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), que prevê 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

CONSIDERANDO a institucionalização da Agenda 2030 no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a relevância da Agenda 2030 no processo de formulação de Metas Nacionais do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO os Relatórios do Comitê Interinstitucional do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

Considerando a decisão proferida no PROAD n. 4766/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do TRT12 - LIODS-TRT12, com a finalidade de criar

um espaço criativo e colaborativo para o desenvolvimento de novas ideias, novos produtos, tecnologias, processos ou a aplicação de melhorias que gerem diferencial e valor à Justiça do Trabalho, e fomentar a integração à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) para sustentabilidade do planeta e desenvolvimento da sociedade.

Parágrafo único. O LIODS-TRT12 envolve espaço físico ou virtual, metodologias, pessoas e ações que impulsionam a inovação com o atendimento dos ODS da Agenda 2030 no âmbito do TRT da 12ª Região.

Art. 2º A implantação do LIODS-TRT12 tem como principais objetivos:

- I. fomentar atividades de pesquisa e inovação no TRT da 12ª Região;
- II. monitorar e promover a gestão judicial processual e administrativa dos dados da Agenda 2030 no âmbito do TRT da 12ª Região;
- III. elaborar e implementar plano de ação com soluções conjuntas voltadas à melhoria da gestão pública, visando evitar judicialização excessiva, e outras agendas de interesse global;
- IV. conectar agentes públicos, iniciativa privada, instituições de ensino e pesquisa, associações e entidades de classe e demais pessoas e organizações que possam auxiliar o TRT da 12ª Região a resolver problemas reais da Justiça do Trabalho;
- V. apoiar a administração do TRT da 12ª Região na busca de soluções para problemas complexos, tomando por base metodologias de inovação e inteligência que considerem a empatia, colaboração interinstitucional e a experimentação.

Art. 3º O LIODS-TRT12 terá como diretrizes:

- I. alinhamento das ações com a estratégia nacional e institucional, bem como, com a pauta global da Agenda 2030;

- II. integração entre tecnologia, processos e pessoas;
- III. incentivo ao compartilhamento de informações e experiências;
- IV. estímulo à criatividade, à transparência e ao desenvolvimento sustentável; e
- V. trabalho multidisciplinar e colaborativo.

Art. 4º O LIODS-TRT12 promoverá ações nos seguintes eixos temáticos:

- I. Sensibilização – Ações para o fomento da cultura de criatividade, inovação e sustentabilidade no serviço público com vistas à transformação do TRT da 12ª Região;
- II. Prospecção – Mapeamento de soluções inovadoras e sustentáveis, internas e externas ao TRT da 12ª Região, como forma de inspirar e reconhecer as práticas já realizadas;
- III. Qualificação - Ações de capacitação relacionadas à Agenda 2030 e inovação com temas correlatos às práticas do laboratório que elevem os conhecimentos das pessoas;
- IV. Ideação – Ações para o fomento de ideias em busca de soluções para os desafios do TRT da 12ª Região;
- V. Prototipação e validação - Ações para o desenvolvimento e para a testagem das soluções desenvolvidas;
- VI. Hub de conhecimento – Espaço para a realização de eventos com foco nas soluções para os desafios da justiça trabalhista;
- VII. Residência - Espaço de trabalho colaborativo em projetos de equipes interdisciplinares, com foco em soluções inovadoras e sustentáveis.

Art. 5º A gestão do LIODS-TRT12 será feita pelo grupo técnico do Comitê Interdisciplinar do Programa de Inovação e Sustentabilidade, com as seguintes atribuições

- I. fomentar atividades;
- II. definir estratégias, metodologias e planos de ação;
- III. aprovar ações e aquisições;
- IV. agir na busca de parceiros para as atividades estratégicas;
- V. articular, negociar e prospectar parceiros e entidades para convênio ou cooperação;
- VI. definir as regras de uso e espaço físico ou virtual do laboratório.

Art. 6º A operacionalização do LIODS-TRT12 será feita pelo Serviço de Apoio a Governança de TIC (SAGTIC), vinculado à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), com as seguintes atribuições:

- I. dar apoio operacional às ações;
- II. definir necessidades e promover aquisições;
- III. realizar a gestão do espaço físico ou virtual do Laboratório.

Art. 7º O LIODS-TRT12 poderá convidar magistrados e servidores do Poder Judiciário, bem como atores externos, para colaborar com suas atividades, sem prejuízo de suas funções nos respectivos órgãos de atuação.

Art. 8º Os casos omissos serão analisados pela Presidência do Tribunal.

Art. 9º Fica revogada a Portaria Presi 377/2019.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

MARIA DE LOURDES LEIRIA
Desembargadora do Trabalho-Presidente